



LEI MUNICIPAL N. 1.129 de 13 de junho de 2018.

“Altera a Lei Municipal nº 1.045/2015 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Considerando o que dispõe o artigo 3º, inciso III c/c §3º do mesmo dispositivo, com previsão na Portaria nº 30 de 12 de fevereiro de 2014 do Ministério da Saúde, o art. 8º da Lei 1.045 de 07 de abril de 2015 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º. Fica estabelecido o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimo e máximos da Portaria nº 30/2014 da SGTES/MS, bem como o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, para cada integrantes do programa, visando o custeio de moradia ao médico participante.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 13 de junho de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

Publicado em	14 / 06 / 2018
No Jornal	Diário
Edição n	Ano I - N. 0100
Planilha matr.	353